



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006885, DE 13 de Maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;
Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0004015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028676
Requerente	229.386.990-34 - ROBERTO PEDRO TONIAL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	COXIM
Unidade de Planejamento e	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 36' 1.04" - Longitude: -54° 40' 47.17" - Projeção:
Vazão Outorgada	238,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028677
Requerente	229.386.990-34 - ROBERTO PEDRO TONIAL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	COXIM
Unidade de Planejamento e	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 35' 22.70" - Longitude: -54° 42' 56.50" - Projeção:
Vazão Outorgada	2.567,00 m³/h



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006885, DE 13 de Maio de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028678
Requerente	229.386.990-34 - ROBERTO PEDRO TONIAL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	COXIM
Unidade de Planejamento e	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 32' 17.78" - Longitude: -54° 44' 26.35" - Projeção:
Vazão Outorgada	1.253,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028679
Requerente	229.386.990-34 - ROBERTO PEDRO TONIAL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	COXIM
Unidade de Planejamento e	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 31' 30.92" - Longitude: -54° 42' 27.59" - Projeção:
Vazão Outorgada	2.118,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

1 Condicionantes Gerais:

1. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
2. A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
3. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
4. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
5. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.
6. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
7. Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022 - Manual de Outorga.
8. Encaminhar relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022, no mês em que completar um ano da data da publicação da Portaria de Outorga.
9. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.
10. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
11. A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado,

sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

12. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

13. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

14. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

2 Condicionantes Específicas:

1. Este processo autoriza captações para uso de água em irrigação por meio de pivô central, assim distribuídas: DURH 28676 - Pivô 1 Vazão requerida 238 m³/h e Área irrigada 55,42 há.

DURH 28677 - Pivô 2 Vazão requerida 355 m³/h e Área irrigada 82,69 há;
Pivô 3 Vazão requerida 535 m³/h e Área irrigada 124,74 há;

Pivô 4 Vazão requerida 345 m³/h e Área irrigada 80,49 há;

Pivô 5 -Vazão requerida 332 m³/h e Área irrigada 77,4 há.

Neste ponto haverá a captação para abastecimento do Reservatório (R1), com dois recalques de 500 m³/h cada.

2. DURH 28678 – Pivô 6 -Vazão requerida 253 m³/h e Área irrigada 59 há.

Neste ponto haverá a captação em dois recalques de 500 m³/h cada para abastecimento do Reservatório (R1).

3. DURH 28679 – captação direta no rio, por meio dos Pivôs: Pivô 7 -Vazão requerida 242 m³/h e Área irrigada 56,34 há; Pivô 8 -Vazão requerida 342 m³/h e Área irrigada 56,34 há; Pivô 9 -Vazão requerida 197 m³/h e Área irrigada 45,93 há; Pivô 10 -Vazão requerida 170 m³/h e Área irrigada 39,57 há e Pivô 11 -Vazão requerida 177 m³/h e Área irrigada 41,12 há.

Dois recalques de 545m³/h para o abastecimento do reservatório R1, com capacidade de armazenamento de 60.000m³, a partir deste, a irrigação dos pivôs:

4. Pivô 12 -Vazão requerida 724 m³/h e Área irrigada 168,88 há;

Pivô 13 -Vazão requerida 583 m³/h e Área irrigada 135,81 há;

Pivô 14 -Vazão requerida 523 m³/h e Área irrigada 121,84 há;

Pivô 15 -Vazão requerida 327 m³/h e Área irrigada 76,21 há;

Pivô 16 -Vazão requerida 478 m³/h e Área irrigada 111,37 há;

Pivô 17 -Vazão requerida 523 m³/h e Área irrigada 122,02 há;

Pivô 18 -Vazão requerida 227 m³/h e Área irrigada 52,74 há;

Pivô 19 -Vazão requerida 404 m³/h e Área irrigada 94,13 há;

Pivô 20 -Vazão requerida 291 m³/h e Área irrigada 67,81 há;

Pivô 21 -Vazão requerida 197 m³/h e Área irrigada 45,93 há;

Pivô 22 -Vazão requerida 116 m³/h e Área irrigada 27 há;

Pivô 23 -Vazão requerida 124 m³/h e Área irrigada 28,75 há;

Pivô 24 -Vazão requerida 179 m³/h e Área irrigada 41,63 há;

Pivô 25 -Vazão requerida 116 m³/h e Área irrigada 26,97 há.

5. Qualquer alteração na área irrigada, na vazão de captação, na quantidade de pivôs ou no arranjo destes, um novo processo deverá ser solicitado para retificar os dados. Após análise e aprovação, uma nova portaria será emitida.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006885, DE 13 de Maio de 2024.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 13 de Maio de 2034.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 3673370960006798 na opção "Validação de Portaria de Outorga".



Assinado digitalmente por ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO:694*****72 - Hora do servidor: 14/05/2024 08:52:29



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
ANEXO I - CERTIFICADO DA DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

USUÁRIOS COMPLEMENTARES DA DECLARAÇÃO DE USO Nº: DURH028676

Nome	CPF
AMERICO DOMINGOS TONIAL	115.954.850-15
DERALDO AFONSO TONIAL	351.363.320-34
MARIA AUGUSTATONIAL	102.027.140-04



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
ANEXO I - CERTIFICADO DA DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

USUÁRIOS COMPLEMENTARES DA DECLARAÇÃO DE USO Nº: DURH028677

Nome	CPF
AMERICO DOMINGOS TONIAL	115.954.850-15
DERALDO AFONSO TONIAL	351.363.320-34
MARIA AUGUSTATONIAL	102.027.140-04



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
ANEXO I - CERTIFICADO DA DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

USUÁRIOS COMPLEMENTARES DA DECLARAÇÃO DE USO Nº: DURH028678

Nome	CPF
AMERICO DOMINGOS TONIAL	115.954.850-15
DERALDO AFONSO TONIAL	351.363.320-34
MARIA AUGUSTATONIAL	102.027.140-04



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
ANEXO I - CERTIFICADO DA DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

USUÁRIOS COMPLEMENTARES DA DECLARAÇÃO DE USO Nº: DURH028679

Nome	CPF
AMERICO DOMINGOS TONIAL	115.954.850-15
DERALDO AFONSO TONIAL	351.363.320-34
MARIA AUGUSTATONIAL	102.027.140-04